CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO
Sede: Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - https://www.crn8.org.br/ - E-mail: crn8@crn8.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 080812.000005/2026-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados à copa e cozinha, com entrega única para cada item, conforme os itens descritos na tabela a seguir e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável (R$)	Valor total máximo aceitável (R$)
1	Café	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalado a vácuo, tipo tradicional, ponto de torra média, 100% arábica, entre categoria tradicional e superior. Acondicionado em embalagens de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega ao CRN8.	463591	Pacote de 500 g	132 pacotes (66 kg)	R$ 23,86	R$ 3.149,52
2	Açúcar	Açúcar refinado especial, branco, obtido da cana-de-açúcar. Acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg. Açúcar do mesmo lote. Validade mínima de 8 (oito) meses contados da data da entrega ao CRN8.	463996	Pacote de 1 kg	40 pacotes (40 kg)	R$ 3,74	R$ 149,60
		Adoçante dietético líquido, obtido da planta stevia. O produto precisa estar devidamente regularizado perante a					

3	Adoçante	autoridade sanitária competente, quando exigível pela legislação aplicável, e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega ao CRN-8.	236197	Frasco (mín. 60 ml)	12 frascos	R$ 11,01	R$ 132,12
4	Filtro de papel para coar café nº 103	Filtro (coador) de papel, descartável, para café. Dupla costura. Tamanho/medida: nº 103. Acondicionado em caixas ou pacotes com 30 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega ao CRN8.	618274	Caixa/pacote com 30 filtros	46 caixas/pacotes	R$ 4,68	R$ 215,28
5	Guardanapo de papel (celulose)	Guardanapo de papel, material: celulose, folhas duplas, macio. Cor: branca. Dimensões aproximadas de 22 cm x 23 cm. Acondicionado em pacotes com 50 unidades.	243002	Pacote com 50 unidades	18 pacotes	R$ 2,94	R$ 52,92
6	Chá de erva-doce	Sabor: erva-doce. Ingredientes: frutos de erva-doce. Forma do produto: saquinhos. Caixa com 10 saquinhos. Validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega ao CRN8.	305797	Caixa com 10 saquinhos	32 caixas	R$ 4,13	R$ 132,16
7	Chá de capim-limão/cidreira	Sabor: capim-limão/cidreira. Ingredientes: folhas de capim-cidreira/capim-limão. Nomes populares: capim-santo, capim-cidreira, capim-catinga, cidreira, erva-cidreira. Forma do produto: saquinhos. Caixa com 10 saquinhos. Validade mínima de 12 (doze) meses contados	617631	Caixa com 10 saquinhos	32 caixas	R$ 4,32	R$ 138,24

		da data da entrega ao CRN8.					
8	Prato descartável	Prato plástico, em poliestireno atóxico, descartável, branco, diâmetro aproximado de 15 cm, acondicionado em embalagens plásticas com 10 unidades. Com selo de segurança do INMETRO.	364463	Embalagem com 10 unidades	43 embalagens (430 pratos)	R$ 2,46	R$ 105,78
9	Álcool em gel 70%	Álcool etílico hidratado 70%, em gel. Acondicionado em galão de 5 litros. Registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária.	429225	Galão de 5 litros	2 galões	R$ 34,84	R$ 69,68
10	Copo descartável 200 ml	Copo plástico descartável, em poliestireno atóxico, capacidade de 200 ml, para água, cor branca, peso mínimo de 2,20 g por unidade, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865. Acondicionado em pacotes com 100 unidades.	293188	Pacote com 100 unidades	5 pacotes (500 copos)	R$ 4,26	R$ 21,30
11	Copo descartável 50 ml	Copo plástico descartável, em poliestireno atóxico, capacidade de 50 ml, para café, cor branca, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865. Acondicionado em pacotes com 100 unidades.	419309	Pacote com 100 unidades	5 pacotes (500 copos)	R$ 2,59	R$ 12,95
12	Garfo descartável de sobremesa	Garfo descartável, tipo sobremesa, em plástico resistente. Cor: branca. Comprimento aproximado de 13 cm. Acondicionado em pacotes com 50 unidades.	320167	Pacote com 50 unidades	2 pacotes (100 garfos)	R$ 3,46	R$ 6,92
					VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL		**R$ 4.186,47**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

1.5. Os gêneros alimentícios e produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, nas quais seja possível identificar o fabricante, a composição do produto, as medidas e especificações dos produtos, dentre outras informações de fabricação e comerciais essenciais/obrigatórias, não sendo aceitas embalagens sem essas informações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso **II**, da Lei 14.133/2021, uma vez que trata-se de contratação com valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.2. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o direito de preferência legalmente previsto, sem exclusividade de participação, de modo a preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. A adoção dessa sistemática considera, ainda, o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as características do objeto e as condições do mercado fornecedor identificadas na fase de planejamento.

2.4. A necessidade da contratação se relaciona ao objetivo da entidade em promover um ambiente organizacional saudável, higiênico, acolhedor e inclinado a bons resultados tanto para o atendimento interno do CRN8, para seus colaboradores, quanto para o atendimento ao público realizado na sede do CRN8, para as reuniões presenciais realizadas com diversas instituições e com profissionais e empresários que exercem atividades de abrangência deste Conselho, além dos encontros com acadêmicos da área, sempre priorizando um promissor desenvolvimento das atribuições correlatas às competências do Conselho.

2.5. Nesse sentido, justifica-se a aquisição dos gêneros de consumo café, açúcar, adoçante, filtro de papel para coar café, chás, guardanapos, pratos, garfos e copos descartáveis pela necessidade de manutenção das condições mínimas de bem-estar e acolhimento aos empregados, estagiários e empregados terceirizados que desempenham suas funções diariamente no ambiente institucional, bem como aos Profissionais registrados e demais visitantes que frequentam o Conselho.

2.6. Tais itens são utilizados para o preparo, o serviço e o consumo de água e de bebidas quentes, como café e chá, especialmente em intervalos ou pausas previstas na jornada de trabalho e em reuniões institucionais, contribuindo para a melhoria do ambiente laboral e para o desempenho das atividades funcionais com maior conforto e disposição. Os copos descartáveis de 200 ml destinam-se ao consumo de água e os de 50 ml, ao serviço de café. Os garfos descartáveis de sobremesa destinam-se, juntamente com os pratos descartáveis, ao serviço de lanches em reuniões e eventos realizados na sede.

2.7. O álcool em gel 70% destina-se à higienização das mãos de colaboradores e visitantes na recepção, nas salas de reunião e na copa, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene no ambiente institucional.

2.8. Além disso, o fornecimento desses insumos segue práticas comuns do setor público e está em consonância com os padrões de hospitalidade no atendimento ao público externo e em reuniões institucionais, onde se busca promover um ambiente respeitoso e receptivo.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução identificada pelo CRN8 consiste na aquisição direta dos produtos necessários ao suprimento de estoque. As alternativas foram analisadas no item 3 deste ETP. Os produtos serão adquiridos conforme a descrição, as características e as quantidades indicadas no item 5, de acordo com as soluções escolhidas a seguir:

Item	Produto	Solução escolhida	Descrição da solução
1	Café	Solução 1	Café torrado e moído, tipo tradicional, em pacotes de 500 g
2	Açúcar	Solução 1	Açúcar refinado em pacotes de 1 kg
3	Adoçante	Solução 1	Adoçante líquido de stevia em frasco
4	Filtro de papel para café	Solução 2	Coador de papel descartável nº 103
5	Guardanapo	Solução 1	Guardanapo de papel em celulose

6 e 7	Chás de erva-doce e de capim-limão/cidreira	Solução 1	Chá em sachês, em caixas com 10 saquinhos
8	Prato descartável	Solução 1	Prato plástico descartável em poliestireno atóxico, com cerca de 15 cm
9	Álcool em gel 70%	Solução 1	Álcool em gel 70% em galão de 5 litros
10 e 11	Copos descartáveis de 200 ml e de 50 ml	Solução 1	Copos plásticos descartáveis em poliestireno atóxico, conforme ABNT NBR 14865
12	Garfo descartável de sobremesa	Solução 1	Garfo plástico descartável de sobremesa, branco, com cerca de 13 cm

3.2. Os produtos serão entregues em remessa única, na quantidade total de cada item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil após o envio da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar o fato ao CRN-8, apresentando a respectiva justificativa, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao prazo previsto para a entrega, sem prejuízo da análise da justificativa pela Administração e da aplicação das medidas cabíveis, quando for o caso.

3.3. As entregas serão de responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos relacionados ao transporte e ao envio dos produtos. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30, no endereço abaixo:

3.4. Rua Marechal Deodoro, nº 630, sala 203, Edifício Centro Comercial Itália, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-010.

3.5. Caso, em razão do volume ou das características da entrega, seja necessário o uso de carrinho de transporte para acesso ao elevador, a entrega deverá ser realizada entre 8h e 10h.

3.6. Considerando o valor estimado, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, conforme o item 7 deste ETP. Cada item será objeto de disputa e adjudicação independentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o pleno atendimento das necessidades da Administração, os produtos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, composição, medidas, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

4.1.3. Os produtos alimentícios deverão apresentar condições adequadas de conservação e prazo de validade compatível com o período de utilização, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.4. O café, açúcar, adoçante e chás deverão possuir prazo de validade mínimo conforme estabelecido no Termo de Referência, contado da data de entrega.

4.1.5. O adoçante deverá atender à regulamentação sanitária aplicável ao produto, inclusive quanto a registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes, quando exigível.

4.1.6. Os copos descartáveis deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive à ABNT NBR 14865, conforme especificação do objeto.

4.1.7. Os produtos descartáveis deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade de utilização, observadas as especificações de material, dimensões, capacidade, quantidade por embalagem e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

4.1.8. O álcool em gel deverá atender à regulamentação sanitária aplicável e possuir registro ou notificação perante a ANVISA, quando exigível.

4.1.9. A entrega deverá ser realizada em remessa única, para.

4.2. As entregas serão realizadas no endereço do CRN-8:

Rua Marechal Deodoro, nº 630, sala 203, Edifício Centro Comercial Itália, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-010.

4.3. O fornecedor será responsável pelos custos relacionados ao transporte e entrega dos produtos, inclusive frete e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

4.4. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

4.5. A contratação não exigirá garantia contratual, considerando o baixo valor da contratação, a

natureza dos bens, a entrega em remessa única e a concentração das obrigações na entrega dos produtos especificados.

Sustentabilidade

4.6. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais, especialmente quanto à redução de impactos ambientais, priorizando:

4.7. a) o fornecimento de produtos duráveis, resistentes e de boa qualidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;

4.8. b) a utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais reciclados, evitando excessos de acondicionamento;

4.9. c) a adoção de práticas que contribuam para a redução do desperdício de materiais e para o descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos decorrentes do fornecimento;

4.10. d) o atendimento às normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quando se tratar de materiais destinados ao contato com alimentos.

Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

4.11. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

4.12. A CONTRATADA deverá:

4.13. a) utilizar eventuais dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE exclusivamente para as finalidades relacionadas ao fornecimento dos materiais;

4.14. b) adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação;

4.15. c) não compartilhar ou utilizar os dados pessoais para finalidades diversas da execução da contratação, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas;

4.16. d) comunicar ao CONTRATANTE eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, tão logo dele tenha conhecimento.

4.17. As obrigações previstas neste item deverão ser observadas durante a execução da contratação e, no que couber, após o seu encerramento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os produtos serão entregues em remessa única, na quantidade total de cada item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil após o envio da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.1.1. Em caso de atraso, a empresa deverá entrar em contato com o CRN-8 e apresentar justificativa.

5.2. As entregas e os envios são de responsabilidade da empresa, que deverá observar o horário de funcionamento do CRN8 para o recebimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Caso a entrega exija o uso de carrinho de transporte para acesso ao elevador, em razão do volume, ela deverá ocorrer entre 8h e 10h.

5.3. O endereço para entrega dos produtos é: Rua Marechal Deodoro, nº 630, sala 203, Edifício Centro Comercial Itália, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-010.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, os prazos de execução serão ajustados pelo período correspondente, quando cabível, mediante formalização adequada

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRN-8 poderá solicitar à contratada as providências necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega, à correção ou à substituição dos produtos, quando necessário

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização do contrato

6.7. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado

pelo CRN-8, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Compete ao servidor designado verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, às quantidades, às especificações dos produtos, à integridade das embalagens e aos prazos de validade, quando aplicáveis.

6.9. O servidor responsável deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para a adoção das providências necessárias à correção ou à substituição dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.10. As situações que ultrapassarem a competência do servidor responsável deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Durante a conferência, serão verificadas as quantidades entregues, as especificações dos produtos, as condições das embalagens, os prazos de validade, quando aplicáveis, e os demais requisitos exigidos.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos entregues, mediante atesto do servidor responsável.

7.5. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias ou inconsistências nos produtos ou na documentação apresentada, o recebimento definitivo e o atesto para pagamento ficarão pendentes até a devida regularização, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. Após o recebimento definitivo, o servidor responsável atestará a nota fiscal ou documento equivalente e encaminhará a documentação pertinente para as providências de liquidação e pagamento.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas,

aqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as condições da contratação.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na proposta.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

a) Compensatória de 10% (dez por cento) por descumprimento parcial aos itens solicitados em contrato, calculada sobre o valor da demanda afetada (o valor correspondente ao serviço de publicação cuja execução tenha sido prejudicada), calculado com base nos preços unitários contratados, em casos de menor gravidade que não resulte na impossibilidade de realização da publicação, desde que a irregularidade seja passível de correção; e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) por descumprimento integral aos itens solicitados em contrato, em caso de inexecução total de uma demanda de publicação, caracterizada, entre outras hipóteses, pela não realização da publicação solicitada, sem justificativa aceita pela Contratante;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante e,

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, sendo cada item objeto de disputa e adjudicação independentes, podendo fornecedores distintos ser vencedores de itens diferentes.

Regime de execução

9.2. O regime de execução será o de fornecimento integral, em remessa única, por item adjudicado. Cada fornecedor vencedor deverá entregar a quantidade total do item ou dos itens que lhe forem adjudicados, de uma só vez, no prazo e nas condições previstas neste Termo de Referência.

9.2.1. Como o julgamento é por item, poderão ser contratados fornecedores distintos. Cada um receberá sua própria Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e o recebimento, a aceitação e o pagamento serão feitos de forma independente para cada item.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.186,47 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Nutrição da 8ª Região, conforme disponibilidade orçamentária constante na rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 Material de Copa e Cozinha, para o exercício de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mara de Campos Padilha**, **Assistente**

Administrativo(a), em 11/11/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2585458** e o código CRC **995425A9**.

Referência: Processo nº 080812.000005/2026-64 SEI nº 2585458

CRN8 - Cristina Mara de Campos Padilha - 12/11/2026 13:37